

## **CORRETORA AMOR À VIDA**

Programa de Indicação

### **1. SOBRE O PROGRAMA DE INDICAÇÃO**

**1.1.** O programa intitulado “Indique, proteja e ganhe” é organizado pela **CONSULTORIA EM PLANOS DE SAUDE E SEGUROS DE VIDA AMV LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 21.759.052/0001-16, localizado em Q QS 1 RUA 212 LOTES 19, 21 E 24 BLOCO D SALA 1703 1704 1705 1707 1708 EDIF CONNECT TOWERS CEP 71.950-550.

**1.2.** O presente programa terá início no dia 31 de maio de 2024, com validade indeterminada. Fica ressalvado, ainda, que esse programa não está vinculado a qualquer outro programa ou campanha que já exista ou que venha a ser lançada pela empresa, no mesmo período ou em período posterior.

### **2. DOS PARTICIPANTES - INDICADORES**

**2.1.** Poderão participar deste programa quaisquer pessoas físicas, maiores de 18 anos, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF), e pessoas jurídicas, validamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

**2.2.** Serão considerados elegíveis:

**2.2.1.** Indicador: qualquer pessoa que realize uma indicação válida dentro das regras deste regulamento.

**2.2.2.** Indicado: pessoas jurídicas, validamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

**2.3.** Serão considerados inelegíveis:

**2.3.1.** Qualquer participante que não esteja dentro das características elencadas nos itens 2.1 e 2.2 deste Regulamento.

**2.3.2.** Sócios, acionistas, diretores, gerentes e demais funcionários contratados, mesmo aqueles que prestam serviços temporários ou de freelancer, pela empresa realizadora do programa ou de quaisquer empresas com as quais a empresa promotora possui contrato vigente de prestação de serviços, inclusive suas afiliadas e representantes.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INDICAÇÃO**

**3.1.** Os Participantes deverão fazer suas indicações (aqui denominados “Indicados”).

**3.2.** As indicações poderão ocorrer de duas formas:

**3.2.1.** Cadastro de indicações por meio do site Corretora Amor à Vida ([corretoraamoravida.com.br/indicacao/](http://corretoraamoravida.com.br/indicacao/)).

**3.2.2.** Cadastro de indicações por meio dos Canais oficiais da Corretora Amor à Vida (Grupo de WhatsApp e Consultores de Vendas).

**3.2.3.** Só serão válidas as indicações cadastradas diretamente no formulário da campanha Indicação - Corretora Amor à Vida ([corretoraamoravida.com.br/indicacao/](http://corretoraamoravida.com.br/indicacao/)).

**3.3.** A Corretora Amor à Vida entrará em contato com os Indicados, a fim de confirmar a indicação e ofertar consultoria.

**3.4.** Os Participantes deverão fornecer: nome, telefone (com DDD) dos seus Indicados para que a Corretora possa entrar em contato.

**3.5.** Caso a pessoa indicada já tenha sido cadastrada por outro Indicador, ela só poderá ser indicada novamente após 60 dias. E caso a indicação se refira a alguém que já é cliente (ativo ou inativo), o Indicador não poderá recadastrá-lo e, portanto, não será computada a indicação.

#### **4. DAS PREMIAÇÕES DO PROGRAMA**

**4.1.** O Indicador receberá o valor correspondente a R\$100,00 (cem reais) por vida fechada no contrato, para contratos entre 2 e 99 vidas.

**4.2.** O pagamento será realizado via PIX, após o envio dos dados bancários pelo Indicador ao e-mail da Corretora Amor à Vida.

**4.3.** Os créditos/valores não poderão ser transferidos para outros clientes em nenhuma hipótese.

#### **5. DAS REGRAS DE DESCLASSIFICAÇÃO**

**5.1.** Os Indicadores e Indicados que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento/Programa serão desclassificados e não terão direito a receber os valores oferecidos, além de eventualmente serem processados nos termos da lei.

#### **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**6.1.** Os Participantes deste programa autorizam, desde já, como consequência da adesão ao Programa, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz pela empresa, em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação, por tempo indeterminado, sem nenhum ônus à Empresa.

**6.2.** A participação neste programa caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste Regulamento.

**6.3.** As dúvidas e situações não previstas neste Regulamento serão dirimidas por uma comissão eleita pela Diretoria da Corretora Amor à Vida.

**6.4.** Esta ação não implica em qualquer tipo de concurso, sorteio, vale-brinde ou operação semelhante a título de propaganda, conforme estabelecido na Lei nº 5.768/71<sup>1</sup>..

[1] A Lei dispõe sobre a distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, vale-brinde ou concurso, a título de propaganda, estabelece normas de proteção à poupança popular, e dá outras providências.

Data da última atualização: 06/03/2025